

Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CIII • Nº 180

Edição eletrônica

Recife, sexta-feira, 9 de outubro de 2026

Doulas têm presença e atuação garantidas em Pernambuco

Norma criada em 2016 foi ampliada para permitir voluntárias em maternidades públicas

REBECA CARNEIRO

Gerar um filho é uma experiência que pode envolver dores, desconfortos, medos e preocupações. Assim, contar com uma rede de apoio antes mesmo do nascimento da criança faz toda a diferença. É nesse contexto que atuam as doulas, profissionais

que oferecem suporte físico, emocional e informativo da gravidez ao puerpério, especialmente no trabalho de parto.

A fisioterapeuta Thayná Praia, que atua como doula desde 2020, explica que o trabalho dela começa na gestação. “A gente traz informação sobre as fases do parto, os cuidados com o

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES



APOIO – Para a médica obstetra Camilla Lins, profissional contribui para uma experiência de parto mais segura



FOTO: NIVALDO FRANCISCO

GESTÃO – “Doula prepara a mulher para viver esse momento com mais segurança”, explica Thayná Praia

bebê e a amamentação. Eu sempre digo que a doula trabalha o emocional, preparando a mulher para viver esse momento com mais segurança”, ressalta.

Em Pernambuco, o direito à presença das doulas foi garantido em 2016 pela Lei nº 15.880, de iniciativa do ex-deputado Zé Maurício. Assim, hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares das redes pública e privada devem permitir a atuação delas sempre que solicitada pela parturiente. Determina, ainda, que a profissional não substitui o acompanhante escolhido pela gestante.

Em 2022, a Alepe incluiu novas medidas na lei, a partir de um projeto de autoria do deputado Wanderson Florêncio (Podemos). A atualização prevê que a gestante seja informada, ainda durante o pré-natal, sobre o papel da doula e sobre os conceitos de parto humanizado e violência obstétrica.

A norma também autorizou o cadastro de doulas voluntárias nas instituições públicas de saúde. O serviço pode ser solicitado por gestantes inscritas em programas sociais dos governos estadual ou federal ou que tenham realizado o pré-natal na rede pública, desde que o

parto ocorra em instituição pública.

ACOLHIMENTO

Para a médica obstetra Camilla Lins, as informações e o acolhimento prestados pelas doulas contribuem para uma experiência de parto mais segura. “Hoje em dia, é uma personagem bem comum nos hospitais, que faz parte da equipe multiprofissional da gestante. A lei veio para melhorar a atuação dela e deixar tudo correto também juridicamente”, observa.

Ela, que contratou o serviço na primeira experiência como mãe, também

fez questão do acompanhamento na segunda gestação. “Como médica, eu já conhecia a atuação das doulas e sabia o quanto esse trabalho é importante”, afirma Lins.

“Os estudos mostram que a presença da doula melhora o desfecho do trabalho de parto e diminui a chance de uma cesariana desnecessária. Ela foi essencial para meu conforto e sensação de segurança, assim como no apoio ao meu acompanhante. Não tenho dúvida de que foi a melhor escolha para mim”, complementou a obstetra.

Continua na página 2

CERTIFICADO DIGITALMENTE DE ACORDO COM O ATO DA MESA DIRETORA Nº 1, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE
PERNAMBUCO:11426103000134

Assinado de forma digital por
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:11426103000134
Dados: 2026.10.08 19:39:57 -03'00'

Continuação da página 1

CONQUISTA

Fundadora da Associação das Doulas de Pernambuco (Adope), Elisabeth Lopes diz que a lei representou uma importante conquista para profissionais e gestantes. “A doula faz parte de todo o processo gravídico-puerperal, ajudando no desenvolvimento da gravidez, de como vai ser esse nascimento e a rede de apoio dessa mulher, além de esclarecer com informação”, pontua.

Lopes acredita que a regulamentação ainda contribui para combater o preconceito, colocando a atuação da doula como atividade essencial na assistência à gestante também na rede pública de saúde. “Ela entra nas maternidades não para ocupar espaço de outro profissional, mas para garantir um espaço novo dedicado à gestante e à rede de apoio”, esclarece.

Lei prevê que a gestante seja informada, ainda durante o pré-natal, sobre o papel da doula

“A gente tem um objetivo grandioso, que é o de ver doulas em todo o SUS, para que essas mulheres que desejam se dedicar ao partear possam trabalhar com isso, sobreviver disso e que a gente tenha um Brasil com nascer respeitoso e digno para todas as famílias”, complementa Elisabeth Lopes.

Em 2026, a Lei Federal nº 15.381 regulamentou o exercício da profissão de doula em todo o território nacional

LEI FEDERAL

Além da norma estadual, em 2026, a Lei Federal nº 15.381 regulamentou o exercício da profissão de doula em todo o território nacional. Para se enquadrar, é preciso cumprir requisitos como ter formação de nível médio e qualificação profissional específica em doulagem. Para os cursos iniciados após a entrada em vigor da lei, a carga horária mínima prevista é de 120 horas.



FOTO: NIVALDO FRANCISCO

OBJETIVO – “Queremos ver doulas em todo o SUS”, diz Elisabeth Lopes, fundadora da Adope

O texto também assegura a presença da doula nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos semelhantes das redes pública e privada, desde que solicitada pela gestante, durante o trabalho de parto e o pós-parto imediato. O direito vale para todos os tipos de parto, inclusive em situações de intercorrências e abortamento.



legis.alepe.pe.gov.br

TODAS AS LEIS DE PERNAMBUCO A UM CLIQUE

- ✓ Fácil de usar
- ✓ Conteúdo oficial
- ✓ Consulta rápida e gratuita
- ✓ Acesso completo a leis e normas estaduais



@assembleiape | www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR



A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Ana Célia Silva, Anna Beatriz Ferraz, Haymone Neto, Isabela Senra, Júlia Nazário, Ruane Barbosa, Siliane Falcão; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanna Laura, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Nivaldo Francisco, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Atos

ATO Nº 1434/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000654/2026, **do Gabinete do Deputado Antonio Coelho,**
RESOLVE: nomear IVANILDA ALMEIDA DOS SANTOS COSTA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 3.81%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 07 de Outubro de 2026.

Deputado Álvaro Porto
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 1439/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite 9581/2026, **do Presidente, Deputado Álvaro Porto,**
RESOLVE: designar o servidor **DANIEL WANICK SARINHO,** matrícula nº 592, Analista Legislativo, Especialidade Consultoria Legislativa, mat. 592, Chefe do Núcleo Temático de Direito e Pronunciamentos da Consultoria Legislativa, para responder cumulativamente pela função gratificada de Diretor de Autogestão em Saúde, símbolo PL-DGS-1, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17, 18.355/23 e 19.182, de 05 de janeiro de 2026.

Sala Torres Galvão, 07 de outubro de 2026.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1468/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000681/2026, **do Gabinete do Deputado Gilmar Junior,**
RESOLVE: exonerar os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 13 de Outubro de 2026, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP
BRUNO IVO GALVÃO PENA	COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE	-
DENI TORRES CAVALCANTI	ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA	-
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA	-
RAYANNA LARISSA DA SILVA REGO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	73.4%

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1469/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000684/2026, **do Gabinete do Deputado Gilmar Junior,**
RESOLVE: nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo,nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP
MARIA KAROLINA ARAUJO SOUZA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	73.4%
ADELLY KAROLLYNNE MARQUES DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	-
MARIA LAURA LINS DE ALBUQUERQUE TORRES	COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE	-
ALICE GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA	-

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1470/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000685/2026, **do Gabinete do Deputado Gilmar Junior,**
RESOLVE: exonerar GILVANETE MARIA DA SILVA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 13 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1471/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000685/2026, **do Gabinete do Deputado Gilmar Junior,**
RESOLVE: nomear GILVANETE MARIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 13 de Outubro de 2026 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1472/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000686/2026, **do Deputado Nino de Enoque, Ex-Líder da bancada do pl,**
RESOLVE: exonerar SILVIO CARNEIRO DOS SANTOS do cargo em comissão ASSESSOR DE LIDERANÇA - PL-ASL daquela Liderança, a partir do dia 09 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 18.149 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1473/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000686/2026, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque,**
RESOLVE: nomear SILVIO CARNEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Outubro de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1474/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000687/2026, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque,**
RESOLVE: exonerar RONALDO RODRIGUES DA SILVA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1475/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000687/2026, **do Deputado Nino de Enoque, Vice-Líder da bancada do pl,**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patricio Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Aírton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

RESOLVE: nomear **RONALDO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE LIDERANÇA - PL-ASL daquela Vice-liderança, a partir do dia 09 de Outubro de 2026 nos termos da Lei nº 18.149 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1476/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000688/2026, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque**,
RESOLVE: **exonerar MARIA EDUARDA DOS SANTOS TEIXEIRA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1477/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000689/2026, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque**,
RESOLVE: **exonerar HEQUEZIA PATRICIA BARBOSA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1478/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000689/2026, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque**,
RESOLVE: nomear **HEQUEZIA PATRICIA BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Outubro de 2026 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1479/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000691/2026, **do Gabinete do Deputado Edson Vieira**,
RESOLVE: **exonerar MANOEL MESSIAS DE AGUIAR ARAUJO** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 67.0%, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1480/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000694/2026, **do Gabinete do Deputado Claudiano Martins Filho**,
RESOLVE: **exonerar ROSA ELBE MAGALHÃES DA SILVA** do cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1481/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000695/2026, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque**,
RESOLVE: nomear **MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 35.26%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1482/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000696/2026, **do Gabinete do Deputado Junior Matuto**,
RESOLVE: nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo,nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP
FABIANO GODOI CABRAL	ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA	-
GLÁUCIO CLÉSIO VERÇOSA SOUTO	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	-

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1483/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000697/2026, **do Deputado Junior Matuto**, **Líder da bancada do republicanos**,
RESOLVE: nomear **POLLYANNA RODRIGUES LUTZ**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE LIDERANÇA - PL-ASEL daquela Liderança nos termos da Lei nº 18.149 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1484/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000698/2026, **do Gabinete do Deputado Jeferson Timóteo**,
RESOLVE: **exonerar MARIA JOSE DA SILVA FREITAS** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **LARISSA FERNANDA DA SILVA** , a partir do dia 09 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº. 1485/2026

O PRIMEIRO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 9659/2026, e no Ofício nº 89/2026, **do Deputado Júnior Matuto**, **Líder da bancada do Republicanos**,
RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 1426/2026, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 07 de outubro de 2026, referente à nomeação de **SILVIO TOMAZ DE AQUINO**.

Sala Torres Galvão, 08 de outubro de 2026.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº. 1486/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 9659/2026, e no Ofício nº 89/2026, **do Deputado Júnior Matuto**, **Líder da bancada do Republicanos**,
RESOLVE: nomear **JOSÉ DORIAN LIMA DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de Assessor de Liderança, símbolo PL-ASL, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de outubro de 2026.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 1487/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000699/2026, **do Gabinete do Deputado Mário Ricardo**,
RESOLVE: **exonerar MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **MARIA EDUARDA DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 19.25%, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1488/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000700/2026, **do Gabinete do Deputado Junior Matuto**,
RESOLVE: nomear **WELINGTON LUIS ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Notificação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS NOTIFICAÇÃO POR PENDÊNCIA DA COMPROVAÇÃO ANUAL DE VIDA

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, através da Superintendência de Gestão de Pessoas, NOTIFICA o(s) Aposentado(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) ao Departamento de Gestão Funcional, no prazo de até 30 dias corridos a contar desta publicação, para realização da Comprovação Anual de Vida, sob pena de suspensão de seus proventos, nos termos dos incisos II e III do § 1º do artigo 3º do Ato nº 728/2025 do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

1 - BEATRIZ VEIGA DE OLIVEIRA

Mensagens

MENSAGEM Nº 34/2026

Recife, 08 de outubro de 2026.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto às instituições financeiras nacionais, até o valor de R\$ 1.935.428.786,00 (um bilhão, novecentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais), com ou sem garantia da União, oferecendo contragarantia do Governo do Estado. Destaca-se que o montante acima foi estipulado para o Espaço Fiscal para o ano de 2027.

Cabe pontuar que a proposição foi elaborada em consonância com o modelo previsto no Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional, e que sua conformidade com o referido manual é condição necessária para que as operações de créditos sejam aprovadas quando da análise dos pleitos pela União.

Reforçamos que a contratação de operações de crédito possibilita que o Estado amplie sua capacidade de investir, buscando junto aos agentes financeiros nacionais as melhores condições para captar os recursos necessários para execução dos seus projetos prioritários. Há de se ressaltar que os recursos resultantes dos financiamentos autorizados serão obrigatoriamente aplicados nas despesas de capital, constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado.

Certa da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004317/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com ou sem garantia da União.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interna, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 1.935.428.786,00 (um bilhão, novecentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinado a projetos coordenados pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Nas operações contratadas sem garantia da União, serão ofertadas em garantia da operação de crédito as cotas de repartição constitucional, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Estados - FPE, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 08 de Outubro de 2026.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
GOVERNADORA DO ESTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

MENSAGEM Nº 35/2026

Recife, 08 de outubro de 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei Complementar anexo, que tem por objetivo modificar a Lei Complementar nº 575, de 1º de setembro de 2026, que instituiu o Novo Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários - PERC 2026, referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

As modificações propostas consistem na alteração dos percentuais de redução do crédito tributário e dos correspondentes prazos para pagamento integral à vista ou da parcela inicial, na hipótese de parcelamento. A medida mostra-se imprescindível em razão da mencionada Lei Complementar ter sido publicada com alguns prazos já vencidos.

De um modo geral, as novas regras terminam por beneficiar os contribuintes que pretendam regularizar seus créditos tributários, uma vez que ampliam os prazos para fruição dos maiores percentuais de redução do crédito tributário a ser regularizado.

Em síntese, o Projeto de Lei promoverá as seguintes alterações nas Tabelas A, B e C do Anexo 1 da Lei Complementar nº 575, de 2026, observadas as regras específicas relativas à utilização dos percentuais de redução em cada hipótese:

1 - Em relação à Tabela A:

• ampliação do prazo máximo para utilização do percentual de redução de 90% (noventa por cento), que passará a ser 28.12.2026, em substituição ao prazo anteriormente previsto, de 31.8.2026;

• ampliação do número máximo de parcelas para pagamento parcelado com redução de 70% (setenta por cento), passando de 2 (duas) para até 36 (trinta e seis) parcelas; e

• elevação do percentual de redução aplicável ao pagamento do crédito tributário em até 60 (sessenta) parcelas, de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento);

2 - Em relação à Tabela B:

• ampliação do prazo máximo para utilização do percentual de redução de 95% (noventa e cinco por cento), que passará a ser 28.12.2026, em substituição ao prazo anteriormente previsto, de 31.8.2026;

• ampliação do número máximo de parcelas para pagamento parcelado com redução de 75% (setenta e cinco por cento), passando de 2 (duas) para até 36 (trinta e seis) parcelas; e

• elevação do percentual de redução aplicável ao pagamento do crédito tributário em até 60 (sessenta) parcelas, de 40% (quarenta por cento) para 65% (sessenta e cinco por cento); e

3 - Em relação à Tabela C:

• ampliação do prazo máximo para utilização do percentual de redução de 90% (noventa por cento), que passará a ser 28.12.2026, em substituição ao prazo anteriormente previsto, de 31.8.2026.

Adicionalmente, em decorrência das alterações anteriormente mencionadas, o presente Projeto de Lei:

• promove ajuste na redação do art. 15 da referida Lei Complementar; e

• prevê retroatividade dos novos percentuais, independentemente de prévia solicitação do interessado, nas hipóteses de recolhimento a maior ocorrido antes das alterações promovidas por este Projeto de Lei Complementar.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004318/2026

Altera a Lei Complementar nº 575, de 1º de setembro de 2026, que institui o Novo Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários - PERC 2026, referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 15 da Lei Complementar nº 575, de 1º de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 15. Para efeito do disposto nesta Seção, o sujeito passivo deve apresentar solicitação de pagamento por compensação à Sefaz até 15 de dezembro de 2026, contendo: (NR)
.....”.

Art. 2º O Anexo 1 da Lei Complementar nº 575, de 2026, passa a vigorar com modificações, nos termos do Anexo Único.

Art. 3º Em decorrência da retroatividade prevista no art. 4º, a Secretaria da Fazenda deve efetuar o recálculo dos créditos tributários regularizados com base nas regras da Lei Complementar nº 575, de 2026, vigentes até o dia anterior ao da publicação da presente Lei Complementar, para efeito de devolução dos valores excedentes, inclusive saldo credor, observando as disposições estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2026.

ANEXO ÚNICO
(art. 2º)

“ANEXO 1
PERCENTUAIS DE REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ICMS
(art. 5º)

TABELA A - CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DA PRÁTICA DE CONDUTAS IMPEDITIVAS À UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CRÉDITO PRESUMIDO
(art. 5º, I; arts. 6º e 7º)

PAGAMENTO À VISTA			PAGAMENTO PARCELADO			
PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	PRAZO PARA QUITAÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SALDO CREDOR (art. 8º)	ERCENTUAL DE REDUÇÃO DO TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA DE PARCELAS	PRAZO DE VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA	PRAZO MÁXIMO PARA SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SALDO CREDOR (art. 8º)
90%	até 28.12.2026	15.12.2026	80%	-	até 28.12.2026	15.11.2026
			70%	até 36 parcelas	-	15.12.2026
			60%	De 37 até 60 parcelas	-	-

TABELA B - CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL DISTINTAS DAQUELA PREVISTA NA TABELA A
(arts. 5º, II, e 7º)

PAGAMENTO À VISTA			PAGAMENTO PARCELADO			
PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE MULTA E JUROS	PRAZO PARA QUITAÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SALDO CREDOR (art. 8º)	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE MULTA E JUROS	QUANTIDAD E MÁXIMA DE PARCELAS	PRAZO DE VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA	PRAZO MÁXIMO PARA SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SALDO CREDOR (art. 8º)
95%	até 28.12.2026	15.12.2026	85%	-	até 28.12.2026	15.11.2026
			75%	até 36 parcelas	-	15.12.2026
			65%	De 37 até 60 parcelas	-	-

TABELA C - CRÉDITO TRIBUTÁRIO QUE CONTENHA VALOR PASSÍVEL DE APROPRIAÇÃO COMO CRÉDITO FISCAL
(arts. 14 e 15)

PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE MULTA E JUROS	PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA
90%	até 28.12.2026

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 08 de Outubro de 2026.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
GOVERNADORA DO ESTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Portarias

PORTARIA Nº 367/2026

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000693/2026, do Gabinete do Deputado Gilmar Junior, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação de 120.0% de JOSE MARIO DE OLIVEIRA FILHO, cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Outubro de 2026

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 755/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº. 348/2018, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 9339/2026, Parecer da Procuradoria Geral nº 475/2026, **RESOLVE:** conceder ao servidor HELIO MOREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 423, o 1º (primeiro) período de licença-prêmio de 03 (três) meses por quinquênio, completado em 04/10/2026, para gozo oportuno, conforme Leis nºs. 18.758/2024, 17.540/2021 e o Art. 113 da Lei nº. 6.123/68.

Sala Austro Costa,08 de outubro de 2026.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2024. Prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes supramencionadas, por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor do contrato, no percentual de 4,142850%, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de abril/2025 a março/2026, conforme previsto na Cláusula Sétima do instrumento contratual, referente à prevenção e o tratamento de pacientes diagnosticados com o diabetes. Contratada: RF MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ: 22.905.059/0001-61. Nova vigência: 06/08/2026 a 05/08/2027. Novo valor global do contrato: R\$ 724.989,84. Recife/PE, 05/08/2026. Deputado Alvaro Porto de Barros – Presidente da ALEPE e Francismar Mendes Pontes – Primeiro Secretário.

Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO FUNCIONAL

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr 1º Secretário, nos termos dos Atos nº. 468/89, 598/15 e 1039/2023 do Presidente e cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº 6123/68, faz publicar a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Matrícula	Nome do Funcionário	Exercício	Data Inicio de Gozo	Data Fim de Gozo
590	ARTHUR VICTOR DE SA RODRIGUES MORAIS	2025	05/10/2026	24/10/2026
62274	CAMILLA DE ALBERTIM FILGUEIRA GALVAO	2025	15/10/2026	29/10/2026
536	CLAUDIA LINS DE ALBUQUERQUE MENDES	2026 1º PERIODO	01/10/2026	30/10/2026
453	CLAUDIA MARIA SIQUEIRA DE MELO HAMMEL		26/10/2026	14/11/2026
447	CLAYTON JOSE ARAUJO DE AGUIAR	2025	05/10/2026	03/11/2026
63574	DANIELLE BRAZ DA SILVA	2025	02/10/2026	31/10/2026
28239	EROTIDES BANDEIRA DE ARRUDA	2025	01/10/2026	20/10/2026
64333	FRANCISCO ARAUJO DE LUCENA	2025	01/10/2026	30/10/2026
630	GIORDANO CASTRO DE ANDRADE	2025	13/10/2026	11/11/2026
560	HAYMONE LEAL FERREIRA NETO	2026	13/10/2026	27/10/2026
554	IVANNA AGUIAR DE CASTRO	2026	13/10/2026	22/10/2026
64390	JETRO RODRIGUES DA SILVA	2025	01/10/2026	30/10/2026
61261	JOSENILDO GOIS DA SILVA	2025	02/10/2026	31/10/2026
634	JULIANA ARETAKIS VIEIRA DE MELO MOTA	2025	13/10/2026	27/10/2026
60317	JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO	2025	13/10/2026	27/10/2026
504	JULIANA SALAZAR PEREIRA DA COSTA	2025 1º PERIODO	01/10/2026	15/10/2026
433	LILIANE CAVALCANTI BARRETO CAMPELLO PINTEIRO		13/10/2026	27/10/2026
351	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DUARTE	2025	19/10/2026	17/11/2026
255	MARIA EUNICE GOMES ARAUJO COSTA	2026	22/10/2026	05/11/2026
565	MARIA TAYZA BARROS DE LIMA	2025	13/10/2026	27/10/2026
570	MARISTELA INES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LAPA MORAIS	2025	13/10/2026	11/11/2026
538	NATALIA DORNELAS CAMARA COCINO DA COSTA	2025	12/10/2026	31/10/2026
354	OTANEIDE MARIA DE SIQUEIRA	2026	05/10/2026	03/11/2026
63630	RENATO BRUNO DA SILVA AMAZONAS	2025	01/10/2026	30/10/2026
64375	ROBERTA LIMA DE ANDRADE MORAIS	2025	01/10/2026	30/10/2026
566	RODRIGO NASCIMENTO ACCIOLY	2025	13/10/2026	11/11/2026
22630	RODRIGO WILSON LOYO DE QUEIROZ CAMPOS	2025	13/10/2026	11/11/2026
464	ROMULO DE QUEIROZ MOURA	2026	21/10/2026	04/11/2026
645	WANDERLICE MARIA PEREIRA DA SILVA	2025	19/10/2026	02/11/2026

Em 8 de Outubro de 2026

Eveline Gonçalves Leal
Gerente de Cadastro Funcional

Taciana Maria Barbosa Guerra
Chefe do Depto. de Gestão Funcional

Bruno da Silva Araújo Pereira
Superintendente de Gestão de Pessoas



SIGA A ALEPE NAS
REDES SOCIAIS



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO